



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 830/2024

Sessão do dia 12/11/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 1014/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais em concreto por infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1084/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: ART. 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: VILA HAUER ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: ART. 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: TAUAN VINICIUS LENZ

Fundamento Legal: 261-A

---

**AUTOS Nº 1116/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: EDMILSON PEIXOTO FERREIRA JUNIOR - ATLETA - BID: 527938

Fundamento Legal: 254, parágrafo 1º, inciso I

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 254, §1º, II do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1117/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 830/2024

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: PAULO MARCELO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258, §2º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ARAUCARIA S.A.F S/A

Fundamento Legal: 258-D, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 1118/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: HIAGO JOSE PECHEFIST LOBO - ATLETA - BID: 643032

Fundamento Legal: 258, § 2º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 1130/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 191,III E 206 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 206 do CBJD e por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 1133/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: DIOGO LUIZ KAVITSKI - ATLETA - BID: 676910

Fundamento Legal: 254-A INCISO I DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 254-A c/c 157 do CBJD.

DENUNCIADO: JOAO VICTOR ANTUNES - ATLETA - BID: 817058

Fundamento Legal: 254, §1º INCISOS I E II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 254, §1º, II do CBJD.

DENUNCIADO: DIEGO MATHEUS DE OLIVEIRA MEDEIROS

Fundamento Legal: 266 DO CBJD



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 830/2024

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1156/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: OCTAVIO D'ALESSANDRO GONZALEZ CENTENO - ATLETA - BID: 833620

Fundamento Legal: 254, §1º INCISO II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: IGOR SAMUEL NANTES DA SILVA - ATLETA - BID: 783853

Fundamento Legal: ARTIGO 254, §1º INCISO II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 254 do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR